



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Quarta-feira • 24 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2864

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º 011/2019 DI** - Segundo termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 011/2019 DI celebrado entre o Município de Morpará e a pessoa jurídica Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP.
- **Termo de Cessão de uso de bem móvel N.º 01/2021, do município de Morpará, estado da Bahia, em favor do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste da Bahia – CONSOB.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07.



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2019 DI

Segundo termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 011/2019 DI celebrado entre o Município de Morpará e a pessoa jurídica **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP.**

O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Rui Barbosa - 420 Centro, CEP 47.580-000, Morpará - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.798.574/0001-07, representado por seu Prefeito, o Sr. **SIRLEY NOVAES BARRETO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa jurídica, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.277.208/0001-76, com sede localizada na Avenida da Franca, n.º 393, sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º andar, Comercio, Salvador - BA, CEP 400010-10, por meio do seu representante legal **ADDISON BASTOS ALMEIDA**, brasileiro, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº: 944908993 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 009.998.105-02, residente e domiciliado na Rua B, nº 95, Quadra e, Casa 01, Novo Horizonte, Vitória da Conquista-BA, que a este subscreve, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO de n.º 011/2019 DI, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual n.º 011/2019 DI, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Através deste termo, embasado no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, o Contrato n.º 011/2019 DI, tem seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 04 de janeiro de 2021 à 04 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 – De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo n.º 010/2019, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato original e, no Parecer Jurídico de n.º 002/2020 da Procuradoria Geral do Município.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e da empresa contratada, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação, bem como, os valores ofertados na sessão pública do Processo de Dispensa de Licitação n.º 010/2019, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07.



2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e, do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 04 de janeiro/exercício 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato n. ° 011/2019 DI, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 – O MUNICÍPIO DE MORPARÁ providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Morpará, 04 de janeiro de 2021.

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará

**INSTITUTO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP**
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:

Atos Administrativos



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL N.º 01/2021, DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA, EM FAVOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DA BAHIA – CONSOB.

O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.798.574/0001-07, com sede de prefeitura situada à Avenida Rui Barbosa, nº. 420, Centro, CEP: 47580-000, Morpará, Bahia, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo gestor, Sr. **Sirley Novaes Barreto**, brasileiro, divorciado, portador de Cédula de Identidade nº. 09814969-54 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.795.715.89, residente e domiciliado à Rua Pompeu Martins de Almeida, nº. 116, Centro, CEP: 47580-000, Morpará, Bahia, e de outro lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DA BAHIA – CONSOB**, Consórcio Público de direito público, inscrito no CNPJ nº. 33.177.475/0001-07, com sede situada à Rua Barão de Cotegipe, nº. 1172, Loteamento São Paulo, CEP: 47.807-008, Barreiras, Bahia, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. **Jonnata Rafael Gomes dos Reis**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1363837931 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº. 026.826.035-48, residente e domiciliado à Rua 22 de Fevereiro, nº. 181, Centro, São Desiderio, Bahia, simplesmente denominado de **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de bem móvel, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente ao Município de Morpará, Estado da Bahia, ora CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste da Bahia – CONSOB, **para utilização na Policlínica Regional de Saúde, da cidade de Barreiras, Bahia.**

1.2. O CEDENTE disponibilizará ao CESSIONÁRIO o seguinte bem: Tenda piramidal 05X05 MTS, com estrutura metálica em aço galvanizado para melhor proteção contra a ação de ferrugem. Cobertura em lona PVC branca, antichamas, com proteção UV.

1.3. A utilização da Tenda Piramidal far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às necessidades do CESSIONÁRIO, para utilização na Policlínica Regional de Saúde, da cidade de Barreiras, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

2.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;



2.1.2. Utilizar o bem seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade do bem cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o bem cedido;

2.1.6. Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.

2.1.7. Dar publicidade à presente Cessão, com sua publicação no Diário do CONSOB.

2.2. Constituem obrigações do CEDENTE:

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município.

2.2.2. Provocar a assistência e cobertura da garantia de fábrica, se necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia 23 de fevereiro de 2021 e término previsto para o dia 23 de agosto de 2021;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. O CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pelo CESSIONÁRIO no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que O CEDENTE poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se o CESSIONÁRIO a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso, no que couber, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO



6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

7.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por melhorias realizadas no bem.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Morpará, Estado da Bahia e no Diário do Consórcio de Saúde do Oeste Baiano – CONSOB.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Morpará, Bahia, 23 de fevereiro de 2021.

Sirley Novaes Barreto
Prefeito
Município de Morpará - Bahia

Jonnata Rafael Gomes dos Reis
Diretor Executivo
Consórcio Público Interfederativo de
Saúde do Oeste da Bahia-CONSOB.